



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SMMA**

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 002/2024-SMMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-SMMA.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024-SMMA.

BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL NOVO CAMINHO.

CNPJ: 21.222.734/0001-95.

ENDEREÇO: Alameda Antônio Claret Dal Picolo, 500 – Setor Lar 05, Bairro Alto do Cruzeiro.

CIDADE: Batatais/SP / **CEP:** 14.316-004.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente de Batatais-SP, nos termos da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 27.550 de 21 de julho de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 4.472 de 04 de janeiro de 2024 e, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, redação dada pela Lei nº 13.204/2015, e em decorrência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Anual (2024), torna público o presente extrato da justificativa de dispensa de chamamento público:

Dados da Emenda Parlamentar: Emenda nº 069/2023.

Autor: Vereador Marcos Nunes Santana.

Órgão: 15.001; **Programa:** 6.006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente; **Ação:** 4.083 – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00.00.00.00; **Fonte de Recursos:** 08; e **Dotação:** 599.

OBJETO PROPOSTO: Destinação dada por Emenda Parlamentar Impositiva para aquisição de material de consumo da Entidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: novembro a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento mediante apresentação de Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014

JUSTIFICATIVA: (1) A emenda parlamentar municipal está amparada na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2024. (2) O valor da emenda parlamentar está alocado para a Entidade ASSOCIAÇÃO GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL NOVO CAMINHO, com CNPJ e endereço acima citados, para formalização de Termo de Fomento visando consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para aquisição de material de consumo que possibilite continuidade das ações da entidade, nos termos do Plano de Trabalho por ela proposto. A OSC promove ações de controle populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade abandonados nas ruas, possibilitando acesso à esterilização cirúrgica de cães e gatos no município de Batatais, assim como a identificação desses animais por meio de chipagem subcutânea. Também são feitos cuidados contra agentes parasitários e é fornecida alimentação aos animais, que são abrigados nas dependências da OSC. Além disso, a Entidade desenvolve ações de conscientização da população referente à guarda responsável dos animais domésticos por meio de palestras em escolas, “pedágio solidário” e feiras de adoção. Em suma, a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL NOVO CAMINHO pretende colaborar com o poder público desenvolvendo atividades voltadas ao atendimento de animais errantes das espécies canina e felina, a fim de se manter condições adequadas de alimentação e protocolo veterinário dos animais recolhidos até efetiva adoção dos mesmos. Conforme previsto no Plano de Trabalho,



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

os recursos serão utilizados para aquisição de ração animal. (3) No Processo Administrativo nº 002/2024-SMMA se fazem assentes todas as certidões e declarações de regularidade das atividades prestadas pela entidade, não constando óbice que impossibilite a formalização da parceria. (4) A Lei Federal 13.019/2014 prevê situações em que **não** haverá processo de chamamento público. Há ocasiões em que ele será **dispensado, dispensável** ou **inexigível**. No presente processo o chamamento está dispensado com base no dispositivo legal que estabelece: “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” Verificadas, portanto, a destinação específica do recurso e a regularidade da entidade beneficiária, cumpridas estão as exigências legais para a formalização do instrumento de parceria previsto na legislação, amparando, assim, o processo por meio da dispensa de chamamento.

Neste sentido, torna público a presente justificativa de dispensa de chamamento, cujo inteiro teor do respectivo processo administrativo pode ser consultado diretamente na sede da SMMA, situada na Rua Arthur Lopes de Oliveira nº 567, Riachuelo, Batatais/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Batatais, 07 de novembro de 2024.

José Donizete Bocado Júnior

Secretário Municipal do Meio Ambiente